



*Município de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 2.788, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983

(Atualiza os valores da Planta Genérica de Valores e da Tabela por metro quadrado de Construção, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam atualizados em 160% (cento e sessenta por cento), os atuais valores unitários de 1983, expressos em cruzeiros, por metro quadrado de terreno, constantes da Planta Genérica de Valores a que se refere a Lei nº 2.560, de 18 de novembro de 1980, com as alterações da Lei nº 2.725, de 28 de dezembro de 1982.

ARTIGO 2º - Ficam, igualmente, atualizados em 160% (cento e sessenta por cento), os valores unitários, expressos em cruzeiros, por metro quadrado de construção, constantes da Tabela I, da Lei nº 2.560, de 18 de novembro de 1980, com as alterações de que trata a Lei nº 2.725, de 28 de dezembro de 1982.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 26 de dezembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 26 de dezembro de 1983.